ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.848/2001

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, BEM COMO INCLUIR PROGRAMA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001, o seguinte programa:
51 – Energia Elétrica
51.01 – Iluminação Pública
Objetivo – Este programa visa a construção, ampliação, melhoria e modernização da Rede de Iluminação Pública, assegurando maior grau de segurança e prestação de melhores serviços a toda a população.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2001, com a seguinte classificação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
02 – Urbanismo
10 – Habitação e Urbanismo
1060 – Serviços de Utilidade Pública
1060327 – Iluminação Pública
10603271.009 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.1.1.0.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 14.000,00
Objetivo – Este programa visa a construção, ampliação, melhoria e modernização da Rede de Iluminação Pública, assegurando maior grau de segurança e prestação de melhores serviços a toda a população.

Art.3º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:
0701.03070212.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.1.1.3.01.01.00 Inss-Prefeito, Vice pref. Secret.M.Veread. R$ 1.620,00
O Superávit Financeiro, apurado no Balanço do exercício anterior R$ 12.380,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 26 DE JULHO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO